



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações

Para: Secretaria de Município de Governança

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

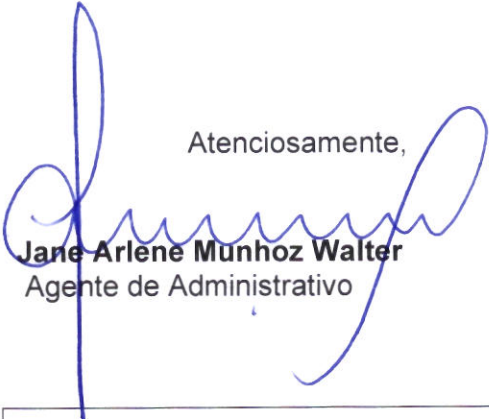
Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 108/2025	Resultado

Santa Maria, 14 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Jane Arlene Munhoz Walter
Agente de Administrativo


Lindamar Moreira de Castro
Presidente da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas Superintendência de Administração Recebi em: <u>11/05/25</u> Hora: _____ Por: _____ Matricula: <u>6046</u>

RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 15 de 05 de 25
Servidor: _____
Matricula: 6046



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 108/2025
OBJETO:	Execução do Projeto <i>Serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.</i>
ENTIDADE:	Centro de Apoio à Criança com Câncer , CNPJ nº. 01.286.099/0001-00.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 276.456,54 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), efetuado em 12 (doze) parcelas mensais para o período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	"2. DA JUSTIFICATIVA" <i>O Centro de Apoio à Criança com Câncer é uma associação civil sem fins lucrativos, de promoção da assistência Social, fundado em 19 de março de 1996, cuja missão é prestar serviços de apoio a crianças e adolescente com câncer, durante o período em que estas realizam tratamento médico no Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, O serviço compreende a proteção social integral – alimentação, hospedagem e apoio psicossocial. A permanência é indeterminada e gratuita.</i> <i>A instituição enquadra-se na Proteção Social Especial – Alta Complexidade, ofertando o serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes em trânsito e sem condições de autossustento, fora da localidade de residência. Atualmente a instituição atende a demanda dos usuários vindos de vários Municípios, onde são encaminhados pela Rede de Saúde local para tratamento no HUSM. São famílias que não têm condições de custear um local para moradia em Santa Maria, durante o tratamento, e são encaminhadas pelo Serviço Social do Hospital para acolhimento institucional no CACC. Hoje o CACC possui, em média, 35 usuários com frequência regular na instituição.</i> <i>Ressaltamos que, mesmo com as dificuldades vivências no cotidiano, a instituição prima pela qualidade dos serviços oferecidos prestando</i>

la



Prefeitura Municipal de

SANTA MARIA

Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

atendimento profissional qualificado e estrutura física adequada em atenção às necessidades dos usuários.

Para atendimento do público alvo e execução do serviço conta atualmente com os seguintes profissionais: 1(uma) Assistente Social (20h), 1(uma) psicóloga (8h), 2 (dois) Serviços Gerais (40h) cada, 1(uma) Cozinheira (30h), 1(um) Telemarketing (30h), 1 (um) Gerente (40h), 1 (um) Cobrador Externo (40h), 1(uma) nutricionista (8h). Esses funcionários são indispensáveis para manutenção do serviço socioassistencial, proporcionando o bem-estar físico e psicológico dos acolhidos, essencial para o enfrentamento da dor e de um longo tempo de permanência na instituição.

Outrossim, justificamos a inclusão do pagamento de consultoria especializada na captação de recursos que potencializou a arrecadação, através do Imposto Solidário. Ressaltamos que Santa Maria tem potencial para arrecadar mais de R\$ 33 milhões de reais com a destinação de pessoas físicas, prevista na legislação do Imposto de Renda. Entretanto, o desconhecimento sobre essa possibilidade e o modo de destinação ao Fundo Municipal são grandes entraves ao crescimento dessa arrecadação.

Esse recurso é fundamental no atendimento às demandas, que a cada ano são crescentes, em relação as crianças e adolescentes, assim como para geração de emprego e renda a toda a sociedade santamariense. Entendendo essa necessidade e de acordo com a orientação nacional, a Resolução nº 011/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria que instituiu o pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para os projetos e, ainda, a impressão de peças gráficas de divulgação de 4 (quatro) Campanhas Institucionais, sendo elas Imposto Solidário, Nota Fiscal Gaúcha, Troco Solidário e Campanha Institucional do CACC que irão auxiliar na divulgação, reforçar a identidade da ONG, aumentar seu reconhecimento público e consequentemente captar mais recursos. Em contrapartida o CACC firmou parceria com o curso de Administração da UFSM onde os alunos irão desenvolver os layouts das campanhas.



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA

Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Destarte, considerando que o plano de trabalho foi elaborado com base no valor oriundo do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, e que o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA**, efetuou a emissão de comprovante em favor da mesma, através da **Resolução nº 020/2024**, e tendo em vista que o projeto apresentado pela OSC foi selecionado através do Edital nº 04/2023, do COMDICA, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por Inexigibilidade, conforme previsão do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II – a parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

Por fim, nessa senda, encaminhamos o presente Termo de Referência, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública um Termo de Fomento, sendo um caso de excepcionalidade.”



Prefeitura Municipal de

SANTA MARIA

Secretaria de Município de Planejamento e Administração
Superintendência de Compras e Licitações

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem do FMDCA, através da destinação dirigida do Imposto de Renda para o CENTRO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER , aprovando o conveniamento do Projeto <i>Serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas em trânsito e sem condições de autossustento</i> .
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
BASE LEGAL DA DISPENSA:	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.